



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 170/92, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre a autorização  
de firmar Convênio com o  
Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta, e eu sanciono, a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado da Bahia visando a Manutenção dos Serviços de Segurança Pública e interesse da população local.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Barreiras, fica autorizado a arcar com os encargos constantes da Cláusula Terceira do referido Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 1992.

  
Paulo Roberto Luz Braga  
Prefeito Municipal.